



Comissão de Licitação
158
Procurador Municipal

Ceará, 24 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2434

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE	GADYEL GONÇALVES DE AQUEIAR	SÃO BENEDITO
PRESIDENTE	PAULA	ALTO SANTO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	MAURITI CHOROZINHO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITI CHOROZINHO
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	RERIUTABA FORTALEZA
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA FORTALEZA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA SOLONÓPOLE
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	TAUÁ
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÉGO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO IPÚ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ UMIRIM
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	MORRINHOS GRANJA TIANGUÁ
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS GRANJA TIANGUÁ
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSOON SARAIVA DE AGUIAR	PACUJÁ GENERAL SAMPAIO GUARAMIRAN GA PINDORETAMA
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	RUSSAS JAGUARIBARA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	CHORÓ PORANGA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PIQUET CARNEIRO QUITERIANÓPOLIS ORÓS IPAUMIRIM ALTANEIRA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	
REGIÃO 19	JOÃO GREGÓRIO NETO	GRANJEIRO PENAFORTE
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.04.17.01

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara através da SECRETARIA DE SAÚDE, em

cumprimento da ratificação procedido pela Secretária Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.04.17.01**, realizada na data de 22 de Abril de 2020: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MÁSCARAS A SEREM DISTRIBUIDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, A FIM DE MINIMIZAR RISCOS DE TRANSMISSÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID -19) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**. Contratado: **CARLOS EDUARDO MOREIRA 03106817313**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.612.776/0001-19, com o valor global de **R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS)**. Prazo de Vigência: **90 (Noventa) dias**. Fundamento Legal: em conformidade com o art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020 com as alterações promovidas pela MP 926, de 2020 e Artigo 24, IV, art. 26, da Lei n.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, com suas alterações posteriores, **DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2020, DE 17 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2020, DE 20 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2020, DE 24 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2020, DE 30 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL N.º 013/2020, DE 31 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2020, DE 1º ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2020, DE 05 ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2020, DE 06 ABRIL DE 2020 C/C COM O DECRETO ESTADUAL N.º 545/2020 e DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2020, DE 08 ABRIL DE 2020**. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:032BCF63

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 756 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a suspensão da cobrança da Contribuição de Iluminação Pública na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica suspensa, por um período de três meses consecutivos, a cobrança da tarifa de Contribuição de Iluminação Pública – CIP, de todos os contribuintes/consumidores deste Município, em razão da crise provocada pelo vírus covid-19.

Art. 2º. A companhia de distribuição de energia elétrica, responsável pelo faturamento, deverá promover o estipulado nesta Lei no prazo de quinze dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, aos 23 dias de abril de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO VALOR DO LOTE I: R\$ 81.080,00. VALOR GLOBAL: R\$ 81.080,00(OITENTA E UM MIL E OITENTA REAIS). DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: 0802 12 306 0220 2.009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020. DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. SIGNATÁRIOS: EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS.

MORADA NOVA-CE, 14 DE ABRIL DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A46E7DEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. CONTRATADAS: DEUSIMAR CORDEIRO DA SILVA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO ME, RUA CEL. JOSÉ AMBROSIO, Nº 618, SÃO FRANCISCO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.604.666/0001-29(VENCEDORA DOS LOTES I, III, V, VII E XII); REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA ME, RUA CEL. TIBURCIO, Nº 494, GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 29.186.782/0001-87 (VENCEDORA DOS LOTES II E IV); FRANCISCO J DA SILVA MÓVEIS ME, RUA PE PAULINO NOGUEIRA, Nº 375, SÃO FRANCISCO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.148.315/0001-55 (VENCEDORA DOS LOTES VI, VIII, IX, X E XI). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-021/2019-DIVERSAS. TIPO: MENOR PREÇO/LOTE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DENTRE ELES: CONSTRUÇÃO DIVERSOS; FERROS; PINTURA, ELÉTRICO; HIDRÁULICO; ENTREGA RÁPIDA; PERMANENTES; MADEIRAS E AFINS; CIMENTO; PEDRAS E AFINS; PRÉ MOLDADOS E AFINS; TELHA E TIJOLO, DENTRE OUTROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PREÇO DO LOTE I: R\$ 279.999,53; PREÇO DO LOTE II: R\$ 92.999,02. PREÇO DO LOTE III: R\$ 186.600,00; PREÇO DO LOTE IV: R\$ 602.999,91. PREÇO DO LOTE V: R\$ 95.599,54. PREÇO DO LOTE VI: R\$ 45.000,00; PREÇO DO LOTE VII: R\$ 112.899,94. PREÇO DO LOTE VIII: R\$ 310.999,76; PREÇO DO LOTE IX: R\$ 163.857,68; PREÇO DO LOTE X: R\$ 69.000,00; PREÇO DO LOTE XI: 142.496,45. PREÇO DO LOTE XII: R\$ 44.269,50. DA

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA; JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA; WLLYANA REGIA NOBRE RABELO; FRANCISCO TALVANES RAULINO; JOSÉ RONDINELI CRUZ MILFONT/ MARQUES RABELO DA SILVA; FRANCISCO JOSÉ DA SILVA; DEUSIMAR CORDEIRA DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 23 DE ABRIL DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BAF40BEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DELIBERAÇÃO CONVOCAÇÃO DEFERIMENTO O.S.S.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A CONVOCAÇÃO PÚBLICA QUE VISA A OBTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - SESA, E QUE, O PROCESSO ADMINISTRATIVO SERÁ ENCAMINHADO PARA CIÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE DELIBERAR ACERCA DA QUALIFICAÇÃO DAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEU DEFERIMENTO ACATADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

MARIA LUCIANA ALMEIDA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:029F18C0

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.949, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Institui o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE, nos termos do art. 122, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e art. 29, inciso II, da Lei nº 1.162/01 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o PMDDE - Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola que consiste na transferência de recursos do Município, através da Secretaria Municipal da Educação Básica, diretamente para as escolas municipais com o objetivo de garantir repassefinanceira, em caráter suplementar, às escolas publicas municipais.

Art. 2º O repasse de que trata o artigo anterior será feito mediante Termo de Adesão a ser firmado entre a Secretaria Municipal da Educação Básica e o Conselho Deliberativo Escolar ou a Associação de Pais e Mestres, desde que este seja inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Art. 3º O valor total a ser repassado a cada unidade de ensino será definido anualmente por meio de Decreto do Chefe Poder Executivo Municipal e terá como base de cálculo o número de alunos matriculados na unidade até o dia de início das aulas.